



CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER

Marina Santos Atalaia

Centro Universitário Academia - UniAcademia, Juiz de Fora, MG

Aline de Barros Pimenta

Centro Universitário Academia - UniAcademia, Juiz de Fora, MG

Linha de Pesquisa: Arquitetura e Urbanismo na Contemporaneidade

RESUMO

A violência de gênero é um fenômeno cultural que está vinculado ao modelo comportamental presente ao longo da história das civilizações. O número de denúncias de violência doméstica, familiar e sexual cresce exponencialmente desde a criação da primeira legislação que visa garantir o direito de defesa e a proteção da mulher. O que por um lado pode se mostrar positivo, já que o aumento de denúncias significa maior acesso a informação e aos meios de defesa, por outro lado deixa muito o que ser feito em uma sociedade que perpetua a cultura de violência e opressão de gênero. Evidenciando, ainda a insuficiência das políticas públicas e ofertas de equipamentos adequados ao acolhimento e assistência a vítima de violência. A presente pesquisa tem como objetivo analisar dados, estatísticas, legislações vigentes e serviços prestados na cidade de Juiz de Fora para embasar a proposta projetual desenvolvida. O Centro de Transformação e Valorização da Mulher, tem como objetivo romper com a segregação espacial das mulheres na cidade e ser um espaço de referência que auxilie mulheres na retomada da confiança, autoestima, dignidade, estimulando o empoderamento feminino.

Palavras-chave: Arquitetura. Urbanismo. Mulher. Violência. Empoderamento.

¹ Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia - UniAcademia. Endereço: Rua Professor Francisco Faria, 453. Apto 203. Bairro. Juiz de Fora – MG. CEP: 36050140.. Celular: (32)98814-4092. E-mail: atalaiamarina@gmail.com

¹ Docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia - UniAcademia. Aline de Barros Pimenta.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra mulheres é um crime e grave violação de direitos humanos que a cada ano segue vitimando inúmeras brasileiras. A dependência afetiva-econômica, o medo de possíveis novas agressões, a falta de confiança nas redes de instituição pública responsáveis pelo enfrentamento da violência contra mulher e, em muitos casos, a falta de uma rede de apoio para denunciar seu agressor são alguns dos motivos pelos quais as situações de violência não são denunciadas. Para lidar com a violência doméstica, a intervenção de diferentes profissionais e instituições e a rede de atendimento jurídico e psicossocial é de extrema importância. É necessário que a mulher sinta-se amparada e segura para denunciar seu agressor e sair da situação de risco na qual se encontra.

Nesse contexto, o presente trabalho tem como objetivo a criação de um espaço que preste acolhimento e acompanhamento psicossocial, jurídico, médico e capacitação profissional às mulheres em situação de violência, de modo a fortalecer sua autoestima e possibilitar que elas se tornem protagonistas de seus próprios direitos. Além disso, o projeto visa ser uma ferramenta física que contribua para a diminuição e prevenção da violência, a fim de encorajar o enfrentamento, a denúncia e garantir o acolhimento das vítimas, proporcionando as mulheres um espaço de encontros e trocas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTÓRICO DE LEGISLAÇÕES QUE GARANTEM A DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

O conceito de Violência contra mulher no Brasil é baseado na Convenção de Belém do Pará (Brasil, 1996) e na Lei 11.340 (Brasil, 2006) – documentos que conceituam, entre outras coisas, a violência doméstica e familiar baseada em gênero e delimitam sua aplicabilidade no âmbito jurídico. De acordo com esses documentos a violência contra a mulher diz respeito a toda conduta que lhe cause sofrimento físico, sexual, psicológico, moral e patrimonial (Brasil, 2006).

No ano de 1983 foi criado o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), em São Paulo. O conselho defende a criação de serviços integrados de apoio a mulher, como atendimento psicossocial, jurídico, casa abrigo, atendimento policial, entre

outros. Dois anos depois, em 1985, criou-se o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) – responsável por incluir diversas reivindicações na Constituição de 1988. Neste mesmo ano, foi criada a “Primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher” do Brasil e da América Latina (Decreto 23.769/1985). Porém, apesar desses aparatos, antes de 2006, qualquer crime sofrido por uma mulher era julgado como infração de menor potencial ofensivo e além disso, as vítimas, em sua maioria, não recebiam um primeiro atendimento adequado, como também era desencorajada a prosseguir com a denúncia e até mesmo culpabilizadas.

É a partir da criação da lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha que a violência contra a mulher passa ser responsabilidade do Estado e não apenas um assunto privado. O homem que agride uma mulher no espaço doméstico pode ser preso em flagrante e ter sua prisão preventiva decretada, e, além do caráter punitivo que criminaliza a conduta do agressor, a lei ordena sobre o atendimento da autoridade polícia, procedimento em delegacia, medias protetivas e atendimento integral e multidisciplinar que abarca outros direitos da mulher vítima de violência doméstica, familiar ou em qualquer relação de afeto (Brasil, 2006). A partir da promulgação da Lei Maria da Penha, a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher é consolidada.

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. (POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2011, Brasília, DF)

Sendo assim, a noção de enfrentamento não se restringe apenas ao combate direto a violência contra mulher, mas também abarca a prevenção, assistência e a garantia dos direitos da mulher. Apesar da evolução de políticas públicas e de leis, ainda

existe uma carência de serviço de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência.

2.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA PRESTADA A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

No âmbito de assistência prestada a mulher em situação de violência existem diferentes tipologias de acolhimento:

Centro Especializado de atendimento à mulher, que são espaços de acolhimento e atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência.

As Casas-abrigo, que são locais seguros que oferecem uma moradia com proteção de caráter sigiloso e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica. São locais nos quais as mulheres permanecem por determinado período até que consigam retomar o curso de suas vidas.

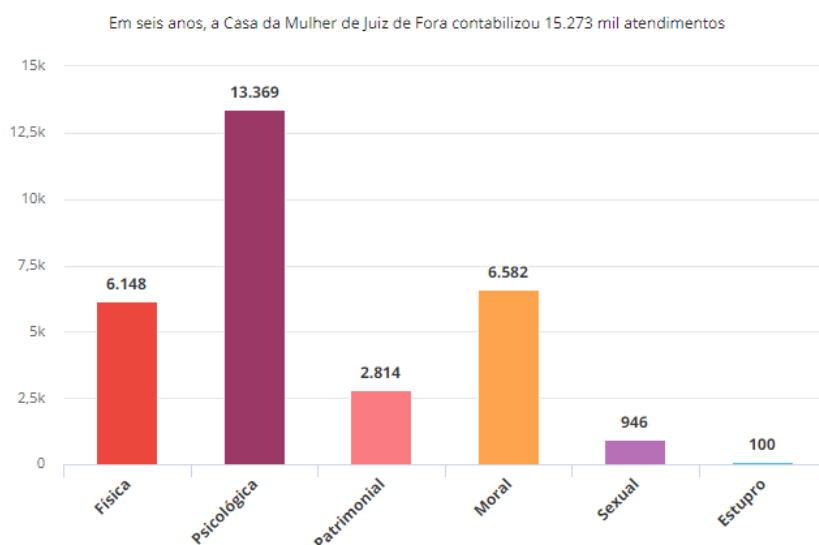
A Casa de Acolhimento provisório é um serviço de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias) e não sigiloso, para mulheres em situação de violência que podem estar ou não acompanhadas de seus filhos – que não correm risco iminente de morte. As casas de acolhimento não atendem apenas mulheres vítimas de violência doméstica, mas também as que sofrem outros tipos de violência, como tráfico humano. Este local visa garantir a integridade física e emocional das mulheres, além de realizar diagnósticos para encaminhamentos necessários.

A Casa da Mulher Brasileira é um equipamento que possibilita o acolhimento e encaminhamento da denúncia de forma mais ágil e especializada, uma vez que ela abriga a Delegacia de Defesa da Mulher, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Ministério Público e Defensoria Pública com atendimento 24 horas e todos os dias da semana. Dentro deste equipamento a mulher passa por acolhimento, triagem e atendimento psicossocial necessário e depois é encaminhada aos demais órgãos e serviços disponíveis. Além dos órgãos de atendimento, há a oferta de cursos de capacitação profissional dentro do local. Todos os serviços ofertados tem como objetivo oferecer meios para que a mulher possa resgatar a autoestima e recuperar sua cidadania de forma plena.

2.3 PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM JUIZ DE FORA

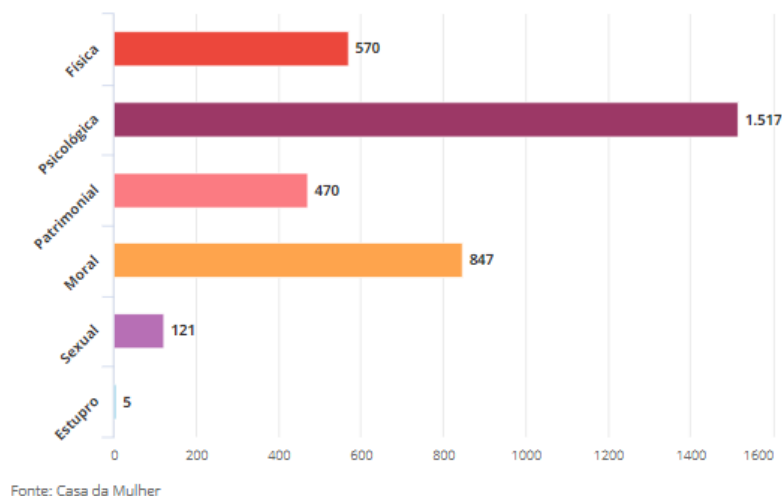
Segundo dados fornecidos pela Casa da Mulher de Juiz de Fora, em 2018 a instituição recebeu uma média de 6 denúncias de violência por dia. A dificuldade de enxergar-se como vítima e a dependência financeira e emocional do parceiro é um dos fatores que dificultam a identificação do abuso e o término da relação. Segundo dados levantados, entre maio de 2013 e julho de 2019, a Casa da Mulher registrou casos de violência física, emocional, patrimonial, moral, sexual e estupro – além de ter emitido 5.442 medias protetivas.

Gráfico 1- Tipos de agressões registradas em seis anos



Fonte: G1. <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/08/07/lei-maria-da-penha-casa-da-mulher-de-juiz-de-fora-registra-mais-de-15-mil-atendimentos-em-seis-anos.ghtml>> Acessado em 01 de dezembro de 2020

Se forem somados os registros de agressão, o número é maior do que o apresentado como total, pois cada mulher pode denunciar o agressor separadamente para cada tipo de agressão. Até julho de 2019, a casa da mulher recebeu cerca de 1.509 atendimentos de casos de violência física, emocional, patrimonial, moral, sexual e estupro e ainda foram emitidas 551 medidas protetivas.

Gráfico 2- Tipos de agressões registradas em 2019

Fonte: G1. <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/08/07/lei-maria-da-penha-casa-da-mulher-de-juiz-de-fora-registra-mais-de-15-mil-atendimentos-em-seis-anos.ghtml>> Acessado em 01 de dezembro de 2020

Com a pandemia, a realidade que já era alarmante, tornou-se ainda mais urgente. Durante este período, segundo dados da Polícia Civil, a OAB, ao longo do mês de março de 2020, Juiz de Fora teve 378 casos de violência registrados. O número é menor do que o registrado no mesmo período do ano anterior, quando teve 452 notificações, o que possivelmente significa que o registro dessas agressões não estão sendo feitos no período de pandemia – mesmo com a Casa da Mulher e a OAB Mulher de Juiz de Fora em funcionamento. Além de todos esses fatores, ainda há o problema do déficit de casas-abrigo para acolher estas mulheres, cabe ressaltar que, a Casa da Mulher tem parceria com um hotel da cidade para que possa suprir, em parte, este déficit de acomodações.

2.4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA PRESTADA A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE JUIZ DE FORA

O município de Juiz de Fora possui a Casa da Mulher Maria da Conceição Lammoglia Jabour, criada em 2013, que oferece atendimento psicológico e jurídico às mulheres vítimas de violência. O espaço possui em funcionamento no mesmo prédio um posto da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), que é uma unidade da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) para ações de prevenção,

proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e sexual. Também há no local a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD), uma iniciativa da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), que visa ao atendimento e acompanhamento das mulheres em suas residências, por meio de monitoramento e visitas periódicas, buscando também a mediação de conflitos e conciliação, quando possível. A Casa da Mulher presta atendimentos de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 17h, na Avenida Garibaldi Campinhos, 169, Vitorino Braga, antiga sede da Defesa Civil.

3 METODOLOGIA

Para a realização do presente trabalho foram empregadas analiticamente referências teóricas a respeito de planejamento urbano e projetos arquitetônicos sob perspectiva de gênero, bem como dados quantitativos estatísticos divulgados pelos órgãos competentes.

Complementarmente, a pesquisa dedicou-se ao estudo de serviços especializados de assistência à mulher em situação de violência, nacionalmente e municipalmente. Durante este estudo, analisou-se, através também da leitura de projetos de referência, a demanda à qual respondiam, as relações existentes entre os projetos e o contexto no qual se inserem.

Deste modo, metodologicamente, o estudo foi estruturado em: pesquisa teórica, legislativa e normativas a respeito do tema; Diagnóstico urbano; e experimentações propositivas com base no aprofundamento de análises referentes ao programa de necessidades e funcionalidades.

Em sequência às etapas descritas, o desenvolvimento e apresentação do projeto final estrutura-se por meio de desenhos técnicos, diagramas, fluxogramas e imagens diagramadas em pranchas específicas, complementando o desenvolvimento e explanação por meio de apresentação gráfica e oral, a fim de auxiliar na leitura da resposta projetual alcançada.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 PROGRAMA

O programa foi desenvolvido a partir da demanda identificada ao analisar os dados levantados sobre a violência contra mulher em Juiz de Fora. Para cumprir o objetivo do projeto, que é ser uma ferramenta física que atue na prevenção e combate à violência, a escolha do local foi de suma importância e levada em consideração nos desdobramentos do programa de necessidades. O Centro de Transformação e Valorização da Mulher tem como premissa ser um equipamento de transformação social na região central da cidade, um local onde mulheres possam se sentir seguras e pertencentes ao espaço público.

O programa também compreende a criação de um espaço que preste acolhimento e acompanhamento psicossocial, jurídico, médico e capacitação profissional às mulheres em situação de violência para auxiliá-las no resgate da autoestima, cidadania, retomada da dignidade, independência e despertar seu entendimento acerca das dinâmicas presentes em relações abusivas. Para amplificar ainda mais o apoio, faz-se necessária a criação de um abrigo não sigiloso temporário, que tem como objetivo atender mulheres que não correm risco de morte iminente. Deste modo, oferecendo-se um a espaço seguro para habitar, viabiliza-se o planejamento estratégico para que a mulher recupere sua autonomia

4.2 LOCALIZAÇÃO

O projeto está inserido na cidade de Juiz de Fora, mais especificamente em um terreno localizado entre as ruas Barão de São João Nepomuceno e Santa Rita.

A proximidade com a nova sede da Delegacia da Mulher e da Casa da Mulher Maria da Conceição Lammoglia Jabour, instituição que é um centro de referência da PJJ na proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, foi um fator de extrema importância a escolha do terreno. Ao implantar o Centro de Transformação próximo a esse equipamento já consolidado é possível trabalhar em conjunto visando a diminuição e prevenção da violência, encorajamento a denúncia, ao enfrentamento e a garantia de acolhimento dessas mulheres nos mais diversos níveis. Para além da proximidade, o fato de não estar localizado no ponto mais ativo do centro da cidade possibilita que o projeto traga segurança para uma região que, apesar de ser central,

não possui vivacidade em diferentes horários. Ambas as vias possuem edificações cujo térreo é predominantemente comercial e os demais pavimentos são residenciais multifamiliares. Tal fato contribui para a possibilidade de inserção de comércio e prestação de serviços mais diversificados, visando fomentar o fluxo de pessoas fora do horário comercial e com isso, contribuindo para a segurança do local

4.3 CONCEITOS E PARTIDOS

A implantação foi pensada com o intuito de promover um centro articulador de vivências para que, mesmo que uma pessoa não esteja passando por uma situação de violência, ela possa ocupar o espaço da praça. A praça é um espaço que em sua excelência é plural e democrático, e estar inserida em na região central traz a oportunidade de aproximar a questão foco do projeto de toda a população, contribuindo assim para que todas as pessoas que passarem pelo equipamento tenham a oportunidade da informação e de todas as oportunidades de vivências.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta atenta-se em atender as demandas encontradas durante o processo de pesquisa, trabalhar em conjunto com o equipamento já consolidado na cidade e levar a questão para além dos limites de seus edifícios, visto que a violência doméstica é algo a ser combatido por todos os cidadãos, não. Fornecer as mulheres um local seguro para trocas e aprendizados em que elas possam se sentir pertencentes ao espaço projetado e ter acesso a todas as ferramentas necessárias para a recuperação de sua dignidade, autonomia e exercer sua cidadania.

ABSTRACT

The gender violence is a cultural phenomenon that is linked to the behavioral model present throughout the history of civilizations. The number of complaints of domestic, family and sexual violence has grown exponentially since the creation of the first legislation to guarantee the right to defense and protection of women. What on the one hand can be positive, since the increase in complaints means greater access to information and the means of defense, it is clear that there is much to be done in a society that perpetuates the culture of gender violence and oppression in addition to highlighting the insufficiency of public policies for prevention and equipment that provide care and assistance to victims of violence. The research aims to analyze data, legislation and services provided in the city to support the strategies to be used in the proposed equipment. In this context, the Center for the Transformation and Valorization of Women arises, a place that aims to break with the spatial segregation of women in the city and be a reference space that helps women to regain confidence, self-esteem, dignity and encourages female empowerment.

Keywords: Architecture. Urbanism. Woman. Gender. Empowerment

REFERÊNCIAS

BRASIL (1996). Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. Brasília, DF. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm

BRASIL (2011). **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, DF. <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>> Acesso em 02 dez. 2020.

BRASIL (2006). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Brasília, DF.

BRASIL (2006). **Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres**. Norma Técnica de Uniformização. Brasília, DF.

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (2001). **Pesquisa nacional sobre as condições de funcionamento das delegacias especializadas no atendimento às mulheres: Relatório final**. Brasília, DF.

Fórum de Educação em Direitos Humanos, (2006). **Protegendo as Mulheres da Violência Doméstica [Cartilha]**. Brasília, DF.

G1. **Casa da Mulher registra mais de 15 mil atendimentos em seis anos**.

Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/08/07/lei-maria-da-penha-casa-da-mulher-de-juiz-de-fora-registra-mais-de-15-mil-atendimentos-em-seis-anos.ghtml>> Acesso em 02 dez. 2020.

GONZAGA, Terezinha de Oliveira. **A cidade e arquitetura também mulher: planejamento urbano, projetos arquitetônicos e gênero**. São Paulo. Annablume, 2011.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. **Casa da Mulher reforça serviço às vítimas de violência doméstica e canais de denúncia**. Disponível em: <<http://www.pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=71376>> Acesso em 01 dez. 2020.

SANTOS, C. M. (2008). **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 89, 153-170.

TRIBUNA DE MINAS. **Cerca de 380 casos de violência doméstica registrados na quarentena**. Disponível em: <<https://tribunademinas.com.br/noticias/cidade/01-05-2020/cerca-de-380-casos-de-violencia-domestica-registrados-na-quarentena.html>> Acesso em 02 dez. 2020.